



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 - Tel. (0xx35) 3525-1676 - CNPJ 04.492.224/0001-19
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 052 / 2003

Altera a redação do Art. 1.º da Lei n.º 1160, de 06 de agosto de 1993.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Delfinópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 1.º da Lei Municipal nº 1160, de 06 de agosto de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação ao servidor que estiver em substituição a outro, afastado em razão de licença, ou por qualquer outro tipo de afastamento legal.

§ 1.º - O servidor substituto deverá estar lotado na mesma Divisão a que pertença o licenciado.

§ 2.º - Não sendo possível a substituição da forma estabelecida no parágrafo anterior, a mesma será feita com a designação de servidor de outra Divisão.

§ 3.º - A gratificação mencionada no "caput" deste artigo corresponderá a um percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor do empregado licenciado, desde que o valor total percebido não ultrapasse o vencimento do titular do emprego.

Art. 2.º - Ficam ratificados e em vigor os demais artigos da Lei n.º 1160/93, de 06 de agosto de 1993.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Delfinópolis, 7 de julho de 2003.


Fabiano Martins Cunha
Vereador